



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021

ATA Nº 03 (três) da Sessão Ordinária, da 20ª (vigésima) LEGISLATURA da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Espírito Santo.

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 18h (dezoito horas), no Plenário Brasilito Pilon, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Cais Costa Pinto, número 62 (sessenta e dois), Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, realizou-se a terceira Sessão Plenária, Ordinária, presidida pelo Vereador CHARLES GAIGHER (Presidente) e secretariada pelo Vereador ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO (1.º Secretário), estando presentes os demais Vereadores: ADILSON JOSÉ ROVETA, HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, NARCIZO DE ABREU GRASSI, NILTON CESAR BELMOK, OSVALDO SGULMARO, SERAFINO ANTONIO SIMONI e SÉRGIO BIANCHI. Havendo *quorum* legal, o Excelentíssimo Presidente, após chamada dos Vereadores presentes, declarou aberta a Sessão, cumprimentou, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Justificou, com fundamento no Artigo 141 do Regimento Interno, que a Ata da última Sessão Ordinária, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), ficou à disposição dos Vereadores e encontra-se na pasta, o que não há necessidade de sua leitura. Colocou-a em discussão e votação nominal, sendo APROVADA por todos os Vereadores. Dando sequência, o Excelentíssimo Presidente solicitou que fosse procedido o EXPEDIENTE DO DIA: **Oriundos de Diversos**: Leitura do Ofício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE n.º 017/2021: Encaminha o **BALANCETE SAAE Nº 009, 010, 011 e 012/2020** da receita e da despesa e o relatório complementar do SAAE, referente aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2020. O Presidente informou que está à disposição de todos na Secretaria e no *site* da Câmara Municipal. **Oriundos dos Vereadores**: Leitura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO N.º 002/2021**, de autoria dos Vereadores Narcizo de Abreu Grassi e Hugo Luiz Picoli Meneghel: Veda a cobrança de tarifa mínima pela autarquia municipal ou por





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

concessionárias de serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto, sem a correspondente prestação dos serviços e adota outras providências. Regimentalmente, o Presidente encaminhou à Comissão de Justiça e Redação Final e à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de PARECER, para ser apreciado na próxima sessão. **Ordem do Dia:** Leitura do **VETO do Executivo Municipal ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 011/2020:** Apresenta as razões do Veto Total ao Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 011/2020, de autoria do ex-vereador Jonas Nunes Simões, que "Reconhece a utilidade pública da Associação de Desenvolvimento Sociocultural Afro de Alfredo Chaves - Afrochaves." Em suas Razões, o Prefeito argumenta a impossibilidade da sanção em virtude de incompleta demonstração de Utilidade e Interesse Público da Afrochaves, bem como a ausência de documentos essenciais necessários para preenchimento dos requisitos mínimos capazes de reconhecer efetivamente o interesse público à Municipalidade. O Excelentíssimo Presidente informou, conforme Regimento Interno em seu Art. 117, sempre que o Prefeito vetar determinada proposição aprovada pela Câmara Municipal, a matéria é *incontinenti* encaminhada à Comissão de Justiça e Redação Final, assim, será apreciada a análise da Comissão. Leitura do PARECER da Comissão de Justiça e Redação Final: apresenta análise ao Veto, ponderando que o Chefe do Executivo Municipal - mesmo diante do fato de inexistência de legislação municipal específica e um conceito aberto para o reconhecimento da utilidade pública - considera incompleta demonstração de utilidade e interesse público e incompleta apresentação de documentos essenciais. Por esse motivo, a Comissão julga prudente a manutenção do Veto, com a finalidade de que, assim que a aprovada a nova legislação - em trâmite na Casa pelo Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 006/2021, com critérios mais claros acerca do reconhecimento da Utilidade Pública em tela - a Associação possa novamente pleitear o reconhecimento, com critérios mais claros e fundamentados em diploma legal robusto. A Comissão opina pela Manutenção do Veto, o que faz por meio de apresentação de Projeto de Decreto Legislativo; Leitura do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021**, de autoria da Comissão de Justiça e Redação Final: Dispõe sobre manutenção de VETO do Executivo ao Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 011/2020, que





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

reconhece a Utilidade Pública da Associação de Desenvolvimento Sociocultural Afro de Alfredo Chaves - AFROCHAVES. Posto em Discussão o Vereador Hugo Luiz Picoli Meneghel, fazendo uso da Tribuna e de exibição de imagens em datashow, após apresentar sua análise acerca da manutenção ou derrubada do Veto, pontuou que não existe legislação específica que discipline os documentos essenciais listados para o reconhecimento de utilidade pública, assim como, também verificou nos processos legislativos que originou as Leis Municipais 215/2008, 270/2009 e 564/2016, que em nenhum deles, contém cópia dos documentos de identificação dos membros da diretoria, um dos documentos mencionados como incompletos nos argumentos de mensagem de Veto do Prefeito. Ressaltou que existe diferença entre um critério legal e um critério arbitrário. Exemplificou a existência do princípio da anterioridade no direito, assim, uma vez que não existe legislação específica que defina os documentos a serem apresentados, eles então não são essenciais, sendo esse um critério claramente arbitrário. Enfatizou que não discorda que esses documentos sejam necessários, mas acredita que não haveria necessidade do Veto, pois uma simples junção de documentos resolveria a entrave, e não haveria necessidade de mudar a regra do jogo durante o jogo, o que se observa na proposta do Projeto de Lei Ordinária nº 006/2021, a qual busca alterar a legislação de uma Lei que foi colocada em pauta no ano anterior. Pontuou também a 2ª alegação contida na mensagem do Veto, a não comprovação de interesse público. Fez novamente a leitura do trecho das razões do Veto e justificou o objetivo em demonstrar a gravidade do que está sendo votado, no que diz respeito à menção de "invisível existência de uma entidade (ou grupo de pessoas) legítima de uma coletividade, que busca verdadeiramente a satisfação dos interesses de todas as pessoas inseridas na coletividade," o que confrontou por meio de exibição de fotos da Afrochaves, objetivando demonstrar a existência de um grupo de pessoas para que os Vereadores tirem suas próprias conclusões. Justificou ainda que o Prefeito alega, em suas razões, a não comprovação de utilitarismo do interesse público, no entanto a Afrachaves arrecadou valores por volta de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 2020, oriundos da União, repassados pela SECULT (Secretaria de Estado da Cultura) e pela própria Prefeitura de Alfredo Chaves, por participação de Editais da





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020, criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura, e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19). Citou ainda que a Afrochaves promove eventos, rodas de conversa, oficinas, projeto e recolhimento de óleo usado para produção de sabão, distribuição de máscaras e álcool em gel, entre outros. Ressaltou que é grave o argumento de que não existe utilidade pública da referida Associação. Concluiu afirmando que, além de tudo, há um documento controverso, pois 45 (quarenta e cinco) dias antes da apresentação do Veto, em 30/11/2020 (trinta de novembro de dois mil e vinte), o Prefeito assinou uma declaração de que a Associação de Desenvolvimento Sociocultural Afro de Alfredo Chaves presta serviços desinteressados e gratuitos a coletividade, e atua em conformidade com os objetivos estatutários há mais de dois anos no Município. Finalizou que existem duas opções, ou vota-se pelo reconhecimento do óbvio e o reconhecimento da entidade, ou vota-se afinados com o Prefeito mantendo o veto e negando o voto a favor do povo e da cultura. Voltou a dizer que a Afrochaves fez um brilhante trabalho contra o racismo e é necessário dizer um Basta. O Vereador Sérgio Bianchi cumprimentou na pessoa do Professora Joana todos os membros da Afrochaves presentes no Plenário, e citou os benefícios do reconhecimento de utilidade pública para uma entidade. Justificou seu posicionamento favorável quanto membro da Comissão, pela existência da possibilidade de apreensão de um novo projeto frente ao outro do Executivo que encontra-se tramitando na Casa, o qual regulamenta a situação. No entanto, levantou questionamento se de fato será apresentado um novo Projeto reconhecendo a utilidade pública da referida entidade caso seja mantido o Veto. Justificou que o reconhecimento é benéfico para toda a sociedade alfredense e não apenas para a comunidade, e não pode-se dizer amém para coisas errôneas. Justificou que por isso é contra o Veto, e enfatizou que a Comunidade merece todo reconhecimento e carinho. O Vereador Narcizo de Abreu Grassi pontuou que é contra o Veto pois existem várias Leis Municipais de reconhecimento de utilidade pública de diversas entidades aprovadas no Município, assim nada justifica a reprovação do Projeto, já que todas as entidades devem ser tratadas de forma igualitária. Enfatizou que o Projeto de Lei 006/2021, que busca regulamentar a concessão de Utilidade Pública deve ser





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

aplicado aos futuros casos, porque não se pode mudar a regra do jogo na hora do jogo e por isso é contra o Veto. O Vereador Armando Zanata justificou ser favorável ao Veto, pois existe um Projeto de autoria do Executivo de nº 006/2021, que busca regulamentar a concessão de título de entidade de interesse social, como no caso da Afrochaves, tramitando na Casa, por isso não vê motivos para derrubada do Veto, pois após a devida aprovação do Projeto 006/2021 a entidade, a ser beneficiada, poderá de forma administrativa buscar sua declaração de interesse social. Destacou que o assunto já foi debatido com os representantes da entidade e de forma satisfatória atende todos os requisitos da nova Lei, assim entende os motivos que levaram o Chefe do Executivo a vetar o Projeto. O Excelentíssimo Presidente colocou em votação o Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre a manutenção do Veto, o qual foi APROVADO pela maioria dos votos, sendo 06 (seis) votos favoráveis dos Vereadores: Adilson José Roveta, Armando Zanata, Nilton Cesar Belmok, Osvaldo Sgulmaro, Serafino Antonio Simoni e Charles Gaigher (vota por ser proposição de maioria absoluta); e 03 (três) votos contrários dos Vereadores: Hugo Luiz Picoli Meneghel, Narcizo de Abreu Grassi e Sérgio Bianchi. Portanto, ficou mantido o Veto ao Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2020 finalizando o processo. Leitura do PARECER conjunto da Comissão de Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento: apresenta análise e manifestação favorável e Emenda modificativa ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 023/2020**, que dispõe sobre denominação de prédio público de "Academia a Céu Aberto Maria Arlete Dada Ferrarini", a academia localizada em São José do Rio Veado, Alfredo Chaves. O Presidente esclareceu que a Comissão de Justiça e Redação Final apresentou uma Emenda, objetivando substituir o termo "Distrito Rio Veado" por "Comunidade Rio Veado", o que deliberará inicialmente a Emenda e posteriormente o Projeto. Posta a Emenda Modificativa em discussão e votação, foi APROVADA por todos os Vereadores. Posto em discussão o Projeto, os Vereadores Sérgio Bianchi e Narcizo de Abreu Grassi destacaram a grande personalidade que se homenageia, sua contribuição, o legado e a relevância da homenagem. Posto em votação nominal foi APROVADO por todos os Vereadores; Leitura do PARECER conjunto da Comissão de Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento:





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

apresenta análise e manifestação pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 025/2020**, que dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a implantação e o respectivo licenciamento de infraestrutura de suporte para telecomunicações. Posto em discussão e votação nominal foi APROVADO por todos os Vereadores. Os Vereadores Hugo Luiz Picoli Meneghel e Narcizo de Abreu Grassi, com base no Artigo 163, §4 do Regimento Interno, pediram VISTA ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 005/2021**, que altera o artigo 2º da Lei 197/2008 (dispõe sobre prorrogação de prazo para requerer o direito de superfície até 31/12/2024), uma vez que o direito de superfície é um instituto jurídico que engloba diversas perspectiva e será necessário um tempo maior para análise. Foi deferido pelo presidente, 5 (cinco) dias de vista para cada Vereador. O Vereador Sérgio Bianchi também fez pedido de vista ao Presidente, mas este não se manifestou no momento. O Vereador Osvaldo Sgulmaro, na ocasião anterior, pediu VISTA ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO N.º 001/2021**, de autoria do Vereador Sérgio Bianchi, que dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas no Poder Executivo e Legislativo do Município de Alfredo Chaves, o qual foi deferido pelo Presidente, concedendo ao mesmo 05 (cinco) dias de vista. Dando continuidade fez-se a leitura do PARECER conjunto da Comissão de Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento, que apresenta análise e pronunciamento favorável e EMENDA MODIFICATIVA ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021**, de autoria dos Vereadores Hugo Luiz Picoli Meneghel, Narcizo de Abreu Grassi e Sérgio Bianchi, o qual acrescenta o art. 128-A ao texto da Resolução n.º 003/2015, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, propondo que todas as Sessões da Câmara Municipal sejam filmadas e transmitidas pelos seus canais oficiais e pela rádio local. Na análise, as Comissões justificaram que a medida garantirá à sociedade o acompanhamento ao vivo, via *internet*, na íntegra e em audiovisual de todas as sessões da Câmara Municipal, o que atende perfeitamente ao princípio constitucional da publicidade. Quanto a recursos materiais e humanos a serem utilizados, registrou que a execução das demandas contidas no futuro dispositivo legal, praticamente, não acarretarão custos, já que a Câmara Municipal possui





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

servidores capacitados para exercer essa função, sendo que os equipamentos a serem utilizados não são de custosa aquisição e podem constar do rol de bens do setor de comunicação do Órgão. Entretanto, as Comissões vislumbraram existência de dificuldades técnicas e jurídicas para que a transmissão seja efetivada pela rádio local, em vista que demandaria uma estrutura da própria rádio nas dependências da Câmara, o que poderia gerar custos extras. Por isso, para evitar futura impossibilidade de realização de transmissão por meio da rádio e o consequente descumprimento do Regimento Interno, as Comissões propuseram **EMENDA MODIFICATIVA** com a seguinte redação: "Art. 128-A Todas as Sessões da Câmara Municipal serão filmadas e transmitidas, ao vivo, pelos seus canais oficiais." O Presidente esclareceu que deliberará inicialmente a Emenda e posteriormente o Projeto. Posto a EMENDA em discussão, o Vereador Sérgio Bianchi justificou seu entendimento quanto à proposta da Emenda. O Vereador Hugo Luiz justificou que irá votar favorável a Emenda, pois entende que estão dando o primeiro passo, mas sugeriu que futuramente seja buscado meio para a transmissão. Defendeu que a rádio é um meio de comunicação muito eficaz e se faz muito presente nas residências do Cidadão Alfredense, principalmente nos Distritos do Município. Enfatizou que é necessário garantir transparência, fazer chegar a informação àqueles que estão sendo representados. Posta a EMENDA em votação, foi APROVADA por todos os Vereadores. Posto em discussão o referido Projeto, o Vereador Hugo Luiz pontou que é necessário, nos tempos atuais, a efetivação da transmissão pelos canais oficiais da Câmara Municipal. O Vereador Sérgio Bianchi ressaltou a importância da transmissão para que as pessoas tenham a informação e conhecimento quanto à verdadeira função do Vereador, legislar e fiscalizar, e o cidadão saber de fato quem é cada Vereador, além de inúmeros outros benefícios. O Presidente Charles Gaigher informou que a Câmara está tomando todas as providências legais para aquisição do que é necessário para o bom andamento dos trabalhos, inclusive os equipamentos de transmissão. Posto em votação nominal foi APROVADO por todos os Vereadores. O Vereador Sérgio Bianchi manifestou **VOTO DE LOUVOR** ao Senhor **Dr. Ralf Achim Grunther**, especialista em medicina física e reabilitação, ortopedia e traumatologia, e ao Senhor **Reiner Hollmann** pelo carinho ao Povo Alfredense, pela iniciativa, sensibilidade,





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

solidariedade e doação ao Município, e principalmente pela competência e empenho nos serviços prestados na área da saúde. Registrou que o apoio de ambos contribui significativamente para uma sociedade melhor, um gesto humano como demonstrado, principalmente neste momento de pandemia, promove sentimentos de orgulho e satisfação, plausível em todos os sentidos. Posto em votação nominal foi AROVADO por todos os Vereadores. Passando para o **GRANDE EXPEDIENTE**, o Excelentíssimo Presidente convidou o Vereador inscrito para fazer uso da palavra. O Vereador Sérgio Bianchi, fazendo uso da Tribuna, após cumprimentar a todos, fez votos de sorte a Mesa Diretora e aos parlamentares para que sejam lembrados das boas atitudes. Relatou suas ações, seus objetivos e seus desejos enquanto Vereador. Destacou a importância de trabalhar para o povo e não para grupo político, e se colocou à disposição e a serviço de toda população. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente encerrou a presente Sessão, convidou a todos para a próxima Sessão Ordinária que acontecerá no dia 18 (dezoito) de fevereiro (em uma quinta-feira em virtude do feriado de Quarta-Feira de Cinzas), às 18 horas, na Sede da Câmara Municipal. Agradeceu a presença de todos. Eu, Armando Zanata Ingle Ribeiro, Primeiro Secretário da Mesa, determinei a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada por mim, conforme Artigo 141 do Regimento Interno ficará à disposição dos Vereadores para verificação e, após a sua aprovação, que se dará por meio de votação Plenária, seguirá assinada por mim e pelo Senhor Presidente, estando o áudio da presente Sessão disponível no *site* oficial da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2021.


ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
1º Secretário


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal